

RESOLUÇÃO UNIV Nº 41 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.*

Aprova a alteração do Art. 30 do Anexo da Portaria R. nº 468, de 20 de dezembro de 2011, homologada pela Resolução UNIV nº 01, de 04 de maio de 2012.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 27 de novembro de 2014, *considerando*

o Parecer CEPE Nº 073/2014 e a Decisão do Plenário na reunião de 18 de novembro de 2014;

considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 13.734/2014*, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do art. 30 do Anexo da Portaria R. 468, de 20 de dezembro de 2011, homologada pela Resolução UNIV nº 1, de 04 de maio de 2012, referente às Normas Gerais para Elaboração e Análise de Propostas de Novos Currículos e/ou Adequação Curricular dos Cursos Superiores de Graduação Presenciais e a Distância da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ao que segue:

“Art. 30. As propostas de criação de novos cursos de graduação deverão ser formalizadas pelos Setores de Conhecimento aos quais os novos cursos serão afetos.

§ 1º Cada proposta de criação de um novo curso será elaborada por uma Comissão de Implantação de Curso, nomeada por Portaria do Reitor a partir de indicação do Colegiado Setorial ao qual o curso será afeto, e da qual necessariamente fará parte a chefia da Divisão de Ensino/ PROGRAD.

§ 2º A tramitação da proposta de cada novo curso deverá prever, como primeira instância deliberativa, o Colegiado Setorial ao qual o curso estará afeto, o qual deverá analisar e aprovar o projeto pedagógico do curso antes do encaminhamento da proposta aos Conselhos Superiores.

* alterada pela Apostila nº 021/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.